



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 26/14.

IBIÚNA, 27 DE MARÇO DE 2014.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 01 de 04 de 2014

Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SENHOR PRESIDENTE:

Princípio da Lei nº 175/2014

Recebido em 01 de 04 de 2014

Prazo vencido em 01 de 04 de 2014

Recebido por

A presente Proposição, sob o nº 26/14, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente, cujos saldos são insuficientes para atender as despesas de cada setor até o final deste exercício financeiro.

As dotações a serem suplementadas são as que a seguir discriminamos com as indicações dos valores e para onde as mesmas serão utilizadas:

O valor de R\$ 500.000,00 descrito para o Gabinete do Prefeito será utilizado para atender as despesas com pagamento de contratação de pessoa jurídica.

O valor de R\$ 600.000,00 será utilizado pela Assessoria de Governo para o pagamento de materiais de consumo e pagamentos de restos a pagar dos anos anteriores.

O valor de R\$ 2.160.000,00 serão utilizados pela Assessoria Administrativa para o pagamento de pessoas jurídicas que tem contrato com a administração.

O valor de R\$ 500.000,00 serão utilizados pela Secretaria de Controle e Arrecadação para o pagamento de pessoas jurídicas que tem contrato com a administração.

O valor de R\$ 50.000,00 serão utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente para o pagamento de materiais de consumo.

Para Atenção Básica e Hospital Municipal o valor de R\$ 2.730.000,00 para atender despesas com pagamentos de materiais de consumo e pagamentos de contratos com pessoas jurídicas.

O valor de R\$. 100.000,00 serão utilizados na Secretaria de Esporte e Lazer para pagamento de contratos com pessoas jurídicas.

O valor de R\$. 6.700.000,00, destinados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, serão utilizados para pagamento de contratos com pessoas jurídicas e obras e manutenções em estradas rurais.

O valor de R\$ 410.000,00 serão utilizados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano para compra de materiais de consumo e pagamento de serviços municipais.

O valor de R\$ 250.000,00 serão utilizados para compra de materiais de consumo e pagamento dos contratos firmados com a administração.

Secretaria Administrativa

Recebido: 01/04/2014

8.504,





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

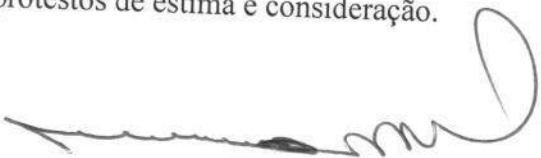
Estado de São Paulo

1303

Para atender as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos oriundos da arrecadação dos tributos de IPTU, ITBI e ISSQN.

Em assim sendo solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETOS
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

17/5/2014
PROJETO DE LEI Nº. 26, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 15 DE MARÇO DE 2014
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

		FICHA	R\$
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.39 04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F. 18	500.000,00
02.02.01 – ASSESSORIA DE GOVERNO			
3.3.90.30 04.122.7006.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 22	100.000,00
3.3.90.92 04.122.7006.2003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F. 307	500.000,00
02.03.01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
3.3.90.39 04.122.7009.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F. 38	2.110.000,00
3.3.90.92 04.122.7009.2003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F. 305	50.000,00
02.06.01 – LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
3.3.90.39 04.129.7011.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F. 69	500.000,00
02.07.01 – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30 18.541.6001.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 78	50.000,00
02.10.02 – ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30 10.301.1001.2018	MATERIAL DE CONSUMO	F. 173	100.000,00
02.10.03 – HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA			
3.3.90.30 10.302.1002.2019	MATERIAL DE CONSUMO	F. 182	100.000,00
3.3.90.39 10.302.1002.2019	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F. 184	2.200.000,00
3.3.90.92 10.302.1002.2019	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F. 306	330.000,00
02.12.01 – ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTES E LAZER			
3.3.90.39 27.812.3002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F. 214	100.000,00
02.14.02 – ESTRADAS RURAIS			
3.3.90.30 04.122.7002.2043	MATERIAL DE CONSUMO	F. 251	700.000,00
3.3.90.39 04.122.7002.2043	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F. 304	4.000.000,00
4.4.90.51 04.122.7002.2043	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 252	2.000.000,00
02.15.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30 15.451.5002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 257	100.000,00
3.3.90.39 15.451.5002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F. 259	100.000,00
3.3.90.39 15.452.5002.2040	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F. 265	210.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

105

02.18.01 – COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30 06.181.8001.2044	MATERIAL DE CONSUMO	F. 282	100.000,00
3.3.90.39 06.181.8001.2044	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F. 284	150.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			14.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), serão consideradas os prováveis excessos de arrecadação mencionados no ofício nº 77/2014 – da Secretaria Municipal de Controle e Arrecadação

		FICHA	R\$
1.1.1.2.02.01	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	F. 1	7.500.000,00
1.1.1.2.08.00	IMPOSTO S/ A TRANSMISSÃO DE BENS "INTERVIVOS"	F. 4	2.000.000,00
1.1.1.3.05.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	F. 5	4.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS			14.000.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014-2017), Lei Municipal N.º 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal N.º 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE 2014.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo



Ao Ilustre Senhor Prefeito do Município de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Ofício nº 077/2014 – Secretaria de Controle e Arrecadação

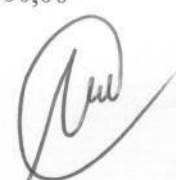
Vimos à presença de Vossa Senhoria, **CERTICAR E CONFIRMAR** que esta Secretaria está implantando várias medidas no sentido de aumentar a arrecadação em nosso Município durante o presente exercício.

Informamos que foi protocolado um Projeto de Lei Complementar nº 005/2014, com o intuito em fixar uma alíquota no patamar de 5% (cinco por cento) sobre os serviços prestados pelos Cartórios instalados no Município, atingindo num primeiro momento o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Haverá também a mudança da alíquota referente a arrecadação do ITBI (Imposto de transmissão de bens *inter vivos*), elevando para o patamar de 2% (dois por cento) para 4% (quatro por cento) sobre as transações imobiliárias, com o objetivo de atingir a arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Insta-se salientar que serão propostas ações no sentido de regularizar toda a planta genérica do Município, através do geoprocessamento das construções e imóveis ainda não cadastrados, para atingirmos uma melhora na receita do IPTU calculado no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Também será aplicada na sua integralidade a disposição da Lei Municipal nº 1836 de 2012, ocorrendo o lançamento relativo às construções omitidas e não inscritas no setor de IPTU, possibilitando arrecadar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

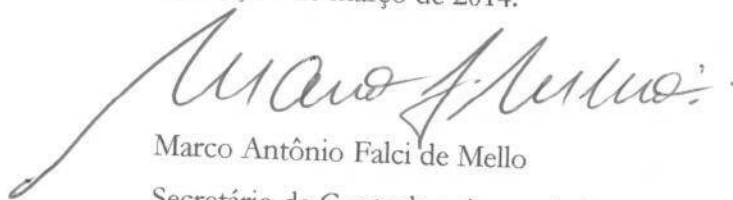
Será implantado um método para facilitar a regularização das construções que foram realizadas sem a observância das exigências legais, passando a aplicar a disposição da Lei Municipal nº 1836/2012, aumentando a arrecadação do IPTU no importe de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) e ISSQN na quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sobre as construções, totalizando um valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais).

Serão realizadas a revisão dos valores do ISSQN, no intuito de aumentarmos a arrecadação com a expedição do alvará de funcionamento condicionado, conforme disciplina a Lei Municipal nº 1834 de 2012 possibilitando uma arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CERTIFICO E DOU FÉ, que estas serão as atitudes que serão realizadas com o intuito de majorar a arrecadação em nosso Município.

Aproveitamos a oportunidade para externamos os nossos votos da mais alta estima e consideração.

Ibiúna, 27 de março de 2014.



Marco Antônio Falci de Mello

Secretário de Controle e Arrecadação

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ... DE ... DE 2014
PRESIDENTE ... 1º SECRETÁRIO ...

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de março de 2014 o Projeto de Lei nº. 165/2014 que "Institui o Programa de Parcerias Público Privadas - PPP no município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 175/2014 que "Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.";

Considerando que a instituição do Programa de Parcerias Público Privadas - PPP consiste na criação de um marco legal destinado a promover, de modo eficiente e eficaz, a atração de investimentos privados em projetos de reconhecido interesse para o provimento de necessidades que o município de Ibiúna tem, como o compromisso de preservar o rigor fiscal hoje praticado pela administração municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para atender os setores do Gabinete do Prefeito, Assessoria de Governo, Assessoria Administrativa, Lançamento e Fiscalização, Coordenadoria de Meio Ambiente, Atenção Básica, Hospital Municipal de Ibiúna, Assessoria Técnica de Esportes e Lazer, Estradas Rurais, Serviços Municipais, e Comando da Guarda Municipal, cujos saldos são insuficientes para atender as despesas de cada setor até o final deste exercício financeiro;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 165 e 175/2014 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA EM 01 DE ABRIL DE 2014.

LEÔNICIO RIBEIRO

LIDER DO PDT

Dalberon Arrais Matias
Vereador
Líder do PPS

Israel de Castro
Vereador

PSDB

Paulinho Dias
Vereador - PR.

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR

Pedro Luiz Ferreira



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 165/2014

AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de março de 2014 o Projeto de Lei nº. 165/2014 que “Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP no Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de instituir no âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna, de sua administração direta e indireta, o Programa de Parcerias Público Privadas – PPP, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividades de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da administração pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do município e ao bem estar coletivo conforme disposto no artigo 1º. e parágrafos. Os artigos 2º., 3º., 4º., 5º., 6º., 7º., 8º., 9º., 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 estabelecem os critérios e disposições para a instituição do Programa de Parcerias Público Privadas, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

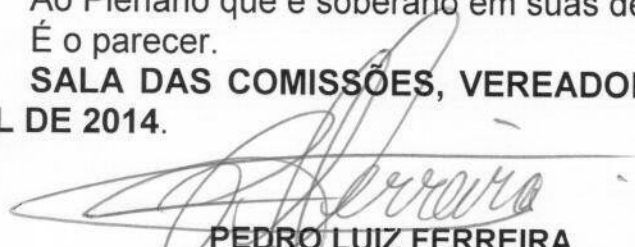
Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do Fundo Garantidor a ser criado nos termos dos artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a instituição do programa consiste na criação de um marco legal destinado a promover, de modo eficiente e eficaz, a atração de investimentos privados em projetos de reconhecido interesse para o provimento de necessidades que o município de Ibiúna tem, como o compromisso de preservar o rigor fiscal hoje praticado pela administração municipal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
01 DE ABRIL DE 2014.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 165/2014 – fls. 02

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO

ISRAEL DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

ODIR VIEIRA BASTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE – PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 101/2014

"Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

	FICHA	R\$
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39 04.122.7002.2003 OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA	F.18	500.000,00
02.02.01 – ASSESSORIA DE GOVERNO		
3.3.90.30 04.122.7006.2003 MATERIAL DE CONSUMO	F.22	100.000,00
3.3.90.92 04.122.7006.2003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.307	500.000,00
02.03.01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
3.3.90.39 04.122.7009.2003 OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.38	2.110.000,00
3.3.90.92 04.122.7009.2003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.305	50.000,00
02.06.01 – LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
3.3.90.39 04.129.7011.2003 OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.69	500.000,00
02.07.01 – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30 18.541.6001.2003 MATERIAL DE CONSUMO	F.78	50.000,00
02.10.02 – ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30 10.301.1001.2018 MATERIAL DE CONSUMO	F.173	100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Autógrafo de Lei nº 101/2014 – fls. 02

02.10.03 – HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA

3.3.90.30 10.302.1002.2019	MATERIAL DE CONSUMO	F.182	100.000,00
3.3.90.39 10.302.1002.2019	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURIDICA	F.184	2.200.000,00
3.3.90.92 10.302.1002.2019	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.306	330.000,00

02.12.01 – AESSORIA TÉCNICA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39 27.812.3002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.214	100.000,00
----------------------------	------------------------------------	-------	------------

02.14.02 – ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30 04.122.7002.2043	MATERIAL DE CONSUMO	F.251	700.000,00
3.3.90.39 04.122.7002.2043	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.304	4.000.000,00
4.4.90.51 04.122.7002.2043	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.252	2.000.000,00

02.15.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30 15.451.5002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F.257	100.000,00
3.3.90.39 15.451.5002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURIDICA	F.259	100.000,00
3.3.90.39 15.452.5002.2040	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.265	210.000,00

02.18.01 – COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30 06.181.8001.2044	MATERIAL DE CONSUMO	F.282	100.000,00
3.3.90.39 06.181.8001.2044	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURIDICA	F.284	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			14.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões), serão consideradas os prováveis excessos de arrecadação mencionados no ofício nº 77/2014 – da Secretaria Municipal de Controle e Arrecadação.

	FICHA	R\$
1.1.1.2.02.01	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	F.1 7.500.000,00
1.1.1.2.08.00	IMPOSTO S/ A TRANSMISSÃO DE BENS "INTERVIVOS"	F.4 2.000.000,00
1.1.1.3.05.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	F.5 4.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		14.000.000,00

Segue fls. 03.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Autógrafo de Lei nº 101/2014 – fls. 03

Art. 3º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal nº 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014 – 20147), Lei Municipal nº 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal nº 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º SECRETÁRIO

ODIR VIEIRA BASTOS
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 107/2014

Ibiúna, 02 de abril de 2014

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 101/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 26, nesta Casa tramitou com o nº. 175/2014, que "Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 01 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 04/04/14
nie



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

15

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 175/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 01 de abril de 2014, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por doze votos favoráveis, um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e duas ausências dos Vereadores Devanir Candido de Andrade e Odir Vieira Bastos, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 175/2014 foi aprovado por onze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Paulo Kenji Sasaki e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e duas ausências dos Vereadores Devanir Candido de Andrade e Odir Vieira Bastos.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 175/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 101/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 107/2014, de 02 de abril de 2014.

Ibiúna, 04 de abril de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo